



I Representação Parlamentar I



Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, nos termos Estatutários e Regimentais, o Projeto de Resolução - Recomenda ao Governo Regional medidas, para o cumprimento pelas Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, do Decreto Legislativo Regional nº 26/2012/A de 19 de junho, Empréstimo de Manuais Escolares.

Considerando o interesse público em que a matéria em questão seja debatida e votada no mínimo tempo possível, de modo a que se possa permitir ao Governo Regional tomar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no diploma regional em vigor.

Requer-se a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, nos termos dos Arts. n.º 146.º e alínea a) do n.º 1 do 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

( Zuraida Soares )

Ponta Delgada, 23 de janeiro de 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

0258

Entrada Proc. n.º 109

Data: 01/01/23 N.º 571 X

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Resolução</i>	
Ass. <i>Recomenda ao Governo Regional a implementação de medidas que garantam o cumprimento, pelas Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, do DLR n.º 26/2012/A de 19 de junho, Empréstimo de Manuais Escolares</i>	
Entrada n.º	<i>571 X</i> de <i>01/01/23</i>
Arquivo n.º	<i>109</i> O Responsável:
LEGISLAÇÃO	<i>[Assinatura]</i>

### Projeto de Resolução

**Recomenda ao Governo Regional a implementação de medidas que garantam o cumprimento, pelas Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, do Decreto Legislativo Regional nº 26/2012/A de 19 de junho, Empréstimo de Manuais Escolares.**

Na legislatura passada foi aprovado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A de 19 de junho, que legisla sobre o Empréstimo de Manuais Escolares;

Considerando os objetivos plasmados neste diploma, mais de um ano após a sua publicação, são detetados vários procedimentos contrários à intenção do legislador, pelas diferentes Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional;

É o próprio diploma que propõe que, face às mediadas de austeridade do Governo da República (que criam maiores dificuldades às famílias para que possam fazer face às despesas com materiais e recursos didático-pedagógicos) se implemente um sistema de empréstimos de manuais escolares, para benefício das famílias e dos/as alunos/as, independentemente da sua condição socioeconómica. Salienta-se, ainda, no diploma, o princípio fundamental da autonomia escolar;

Considerando, ainda, que o próprio diploma defende o *princípio orientador fundamental da equidade e da promoção da igualdade de oportunidades no acesso aos meios de informação, manuais escolares e a outros recursos didático-pedagógicos*;

Considerando que a concretização do disposto, no referido diploma, pelas diferentes Unidades Orgânicas, na prática, tem-se revelado diversa e, em muitos dos casos, em desfavorecimento dos alunos com mais necessidades – como é a situação de o valor total dos manuais ser imputado, diretamente, ao *plafond* da Ação Social Escolar do aluno/a, invés de ser paga uma caução, no valor correspondente a 20% de cada manual, de acordo com n.º 1 do artigo 7.º;

Simultaneamente, existem situações em que foi paga a caução mas não foi devolvido o seu valor, no final do ano, aquando da entrega dos manuais, em condições de serem reutilizados.

Ora, na realidade, o que está a acontecer, em algumas Unidades Orgânicas, configura um desvirtuamento ao diploma em vigor, fazendo com que os/as alunos/as que optaram - e bem-pela reutilização dos manuais escolares sejam prejudicados, pois estão a pagar 100% do valor

dos manuais, sendo esse valor retirado ao escalão do/a aluno/a, que muitas das vezes fica sem *plafond* para as outras necessidades de material escolar.

Configura ainda um ilícito moral, no mínimo, o fato de cada aluno/a que opte por reutilizar manuais escolares, pague a 100% os mesmos manuais, já pagos no ano transato no seu valor total, ou seja, os manuais já pagos no ano anterior, voltam a ser pagos novamente por outros/as Encarregados/as de Educação e assim sucessivamente, se esta incoerência, entre o diploma e a prática escolar se mantiver;

Em resumo, quantas vezes, são pagos, na sua totalidade, os manuais escolares pelos/as alunos/as que, entretanto, ficaram sem *plafond* da Ação Social Escolar e, no fim do ano, ainda têm que os devolver, sem poder escrever nos mesmos, pelo princípio da reutilização?

Considerando que o diploma inscreve, no seu universo, todos/as os/as alunos/as do Sistema Educativo Regional, apelando à responsabilidade individual e social, contra os desperdício e pela valoração dos meios e materiais escolares postos à disposição dos/as alunos/as, não se compreende que, na maioria das Unidades Orgânicas, sejam convocados e informados do diploma em vigor, apenas, os/as educadores/as dos/as alunos/as com apoio da Ação Social Escolar,

**Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que recomende ao Governo Regional que:**

- 1- Tome as mediadas necessárias para que se cumpra, em todo o Sistema Educativo Regional, o disposto pelo Decreto Legislativo Regional n. 26/2012/A, de 19 de junho;
- 2- Que a Inspeção Regional da Educação exerça a fiscalização da conformidade do diploma, com a prática das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional

A Representação Parlamentar do BE/Açores



(Zuraide Soares)

Ponta Delgada, 23 de janeiro de 2014